



DECRETO Nº 017/2026, de 01 de julho de 2026

Declara de interesse público a área destinada à implantação do Campo de Várzea Municipal no Povoado Tamboril, define sua destinação pública e determina a adoção das providências necessárias à sua regularização dominial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Sebastião Leal foi contemplado com recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à construção de um Campo de Várzea Municipal;

CONSIDERANDO que a implantação do equipamento esportivo promoverá o desenvolvimento do esporte, do lazer, da inclusão social e da convivência comunitária, atendendo ao interesse público local;

CONSIDERANDO a necessidade de definir oficialmente a área destinada à execução da obra e adotar as providências necessárias à verificação e regularização de sua situação dominial, quando cabível;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado para apuração da situação dominial da área destinada ao empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse público a área situada no Povoado Tamboril, zona rural do Município de Sebastião Leal-PI, com área aproximada de **9.554,92 m²**, identificada no memorial descritivo e planta topográfica, destinada à implantação do Estádio Municipal.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior fica destinada à implantação de equipamento público voltado à prática esportiva, lazer e desenvolvimento de atividades comunitárias, integrando o planejamento da infraestrutura esportiva municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e a Procuradoria Jurídica do Município, adotará todas as providências necessárias à verificação da situação dominial da área e, caso necessário, promoverá sua regularização mediante os instrumentos legalmente cabíveis.

Art. 4º Verificada a necessidade de aquisição do imóvel, deverão ser priorizadas as formas consensuais de transferência da propriedade ao Município, mediante doação, compra e venda ou outro instrumento legalmente admitido.

Art. 5º Somente na hipótese de inviabilidade das formas consensuais de aquisição e comprovada a necessidade da área para execução da obra pública poderá ser adotado o procedimento de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 6º Caso a regularização dominial da área não seja concluída dentro da vigência do convênio, o Município adotará as providências necessárias para solicitar a prorrogação de sua vigência junto ao órgão concedente, visando assegurar a execução integral do objeto pactuado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal-PI, 01 de julho de 2026.



MANOELINA DE SOUSA BORGES

Prefeita Municipal